PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 184/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL ESTADUAL DA CULTURA GERMÂNICA AO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 184/2025

Concede o título de Capital Estadual da Cultura Germânica ao município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 1º Concede o título de Capital Estadual da Cultura Germânica ao município de Marechal Cândido Rondon em reconhecimento à expressiva influência da imigração alemã em sua formação cultural, histórica, arquitetônica, gastronômica e nas manifestações artísticas e tradicionais da população local.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I – Valorizar e promover a identidade cultural germânica presente no município de Marechal Cândido Rondon;

II – Incentivar o turismo cultural, histórico e gastronômico, destacando os traços da cultura germânica;

III – Apoiar eventos, festivais, manifestações folclóricas, educacionais e iniciativas que reforcem o legado da imigração alemã na região;

IV – Preservar o patrimônio ligado à memória dos imigrantes alemães e seus descendentes, fortalecendo a cultura regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

02 de abril de 2025.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Marechal Cândido Rondon é um dos mais expressivos redutos da cultura germânica no Estado do Paraná. Com forte presença da imigração alemã desde os primórdios de sua colonização, o município consolidou ao longo das décadas um patrimônio cultural rico e diversificado, preservado com orgulho pela população local.

A influência germânica está presente em diversos aspectos do cotidiano rondonense: desde a arquitetura típica, passando pela culinária tradicional, os trajes e danças folclóricas, até as festividades como a Oktoberfest, que atraem turistas de todo o Estado. Além disso, a preservação da língua, dos costumes e dos valores germânicos é incentivada nas escolas, nas associações culturais e nas manifestações artísticas da cidade.

Ao reconhecer Marechal Cândido Rondon como Capital Estadual da Cultura Germânica, o Estado do Paraná presta justa homenagem a esse legado, incentivando políticas públicas de valorização cultural, turismo e identidade histórica.

A presente proposta visa, portanto, fortalecer a imagem do município como polo de referência da cultura alemã, impulsionando o desenvolvimento local e promovendo o respeito à diversidade étnica e cultural que constrói a identidade do povo paranaense.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **184** e o código CRC **1B7A4B3C5C3F5FB**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 1205/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 184/2025.**

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523

ASSINATURA ELETRÔNICA

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1205** e o código CRC **1E7E4C3B6F1D5DB**

INFORMAÇÃO Nº 1211/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291

ASSINATURA ELETRÔNICA

DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1211** e o código CRC **1A7C4E3C6E1E7DC**

DESPACHO - DL Nº 538/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **538** e o código CRC **1B7D4A3F6F2A0CE**